



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Documento Anexo)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O município de Icó, enquanto órgão público necessita realizar ações corporativas, tais realizações acontecem por meio de execuções das secretarias demandantes. No caso em comento, a prefeitura municipal dispõe de estrutura administrativas composta por órgãos desconcentrados, os quais demandam ações do tipo: Palestras, Mesas-redondas, Congressos, Convenções, Feiras, Roadshows, Bootcamps, Treinamentos, cursos e etc.

Dentre as entidades demandantes, constam: **Centro de Operações de Trânsito - COTRAN, Sistema de Abastecimento Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Desenvolvimento Econômico Cultural e Turismo, Gabinete, Administração e Finanças, Assistência Social, Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Agricultura e Recursos Hídricos, Segurança Pública e Cidadania, Esporte, Saúde, Educação, Procuradoria e Controladoria.**

Outrossim, as demandantes requerem a disponibilidade de acomodações, instalações, alimentação e etc. Em se tratando especificamente da alimentação, é importante que haja serviço de disponibilidade ágil, e com qualidade. Não obstante, as secretarias não dispõem de profissionais para preparar os serviços de alimentação para quantidades de público elevadas presentes nos eventos supracitados.

Assim como também não detém de equipe habilitada para confeccionar serviços de coffe-break's e outras variedades de alimentos a contento do esperado pela administração.

Logo, os órgãos acima descritos encontram-se com o problema de disponibilização de alimentação pronta em tempo hábil para os eventos. Tal ação é importante para a imagem da organização, por conseguinte a qualidade do *buffet* influencia na percepção dos participantes em relação à organização do evento. Cabe destacar também que um cardápio variado e bem planejado reflete organização e preocupação com os detalhes.

Além disso, quando não bem nutridos, os participantes poderão ter um ineficiente aproveitamento das apresentações, devido a contribuição cognitiva dos participantes que se beneficiam do serviço de alimentação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	CULTURA	CONTROLADORIA	EDUCAÇÃO	PGM	ESPORTE	SEGURANÇA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	SUDEMA	GABINE	FINANÇAS	SAAE	COTRAN	TOTAL
		UND																
1	COFFE-BREAKS: CAFÉ, LEITE, BOLO, SUCO, TAPIOCA, QUEIJO, BOLACHA, SALGADO, ACHOCOLATADO, FRUTAS E OUTROS.	UND	3000	2000	1500	500	8000	200	500	200	1500	300	500	1400	500	1000	300	21400
2	REFEIÇÕES: TIPO 1 ARROZ BRANCO À GREGA, OU BAIÃO, FEIJÃO, MACARRÃO, PURÊ, VERDURAS, FAROFAS, CARNE (BOVIINA, OU FRANGO) SUCO OU REFRIGERANTE (SERVIR NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR OU EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE).	UND	3000	1400	600	250	7000	100	400	-	200	250	150	1000	200	500	-	15050



3	QUENTINHAS: ARROZ, FEIJÃO OU BAIÃO, MACARRÃO, CARNE (BOVINA OU FRANGO) VERDURA, FAROFA, SUCO OU REFRIGERANTE (CONTENDO NO MÍNIMO 700G, SERVIDA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL).	UND	3000	200	600	250	5000	50	500	200	200	480	150	1000	200	1500	300	13630
4	CAFÉ DA MANHÃ, CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA E CARNE), HAMBÚRGER (PÃO QUENTE, CARNE, QUEIJO E TOMATE), TAPIOCA, SUCO DE FRUTA OU CAFÉ.	UND	-	350	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350
5	LANCHE: 1 PÃO DO TIPO HOT-DOG RECHEADO COM MOLHO DE SALSICHA OU FRANGO, REFRIGERANTE OU SUCO COM 350 ML	UND	1950	-	-	300	3000	100	500	-	500	150	300	-	-	-	-	6800

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelas diversas secretarias, tendo em vista a necessidade do objeto.

3.2 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para logística (louças em geral, mesas, cadeiras e toalhas) para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

3.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4 O valor estimado para este objeto é de R\$ 1.820.260,60 (um milhão oitocentos e vinte mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

3.5 A Pesquisa de Preços foi realizada pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dos art. 5º, §1º, da instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio, “precodereferencia.m2atecnologia.com.br”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e ou homologadas realizadas pela administração pública. Após insucessos nos portais, o valor foi obtido através de pesquisas com fornecedores cadastrados no banco de dados deste município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;

- a) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- b) Decreto Municipal de nº 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (**MENOR PREÇO**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria da Administração e Finanças.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão possuir equipamentos e instalações no perímetro urbano do Município de Icó/CE, e ter capacidade para atender a demanda solicitada por cada entidade contratante, de no mínimo 100 refeições simultaneamente. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Icó/CE.

8.2. A exigência da distância máxima prevista no item anterior, da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão ser feita a entrega de alimentos prontos/preparados, e os mesmos devem chegar ao local entrega e consumo frescos e de boa qualidade. Além disso tal medida permite a fomentação de do comércio local.

8.3. A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 14.133/21, já que o inc. I, do art. 11 do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam

irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica, temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços à Prefeitura Municipal de Icó/CE.

8.4. Obrigações da contratada.

- a) Dispor de garçons padronizados para identificação;
- b) Servir a alimentação em jogo de talheres;
- c) Servir alimentação com produtos de qualidade e validade para o consumo humano;
- d) Não está impedida de contratar com a administração pública;
- e) Efetuar a entrega dos itens e realizar os serviços descritos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e em sua proposta, nas quantidades e valores pactuados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;

8.4 Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Requiridas pretendem adquirir;

9.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

9.4. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.5. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma parcelada;

9.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

9.7. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados neste Termo de Referência no Item 11.

9.8. Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

9.9. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

9.10. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **R\$ 18.202,60 (dezoito mil duzentos e dois reais e sessenta centavos)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Icó/CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema.

Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

9.11. Os interessados em participar deste certame deverão possuir equipamentos e instalações no perímetro urbano do Município de Icó/CE, e ter capacidade para atender a demanda solicitada por cada entidade contratante, de no mínimo 100 refeições simultaneamente. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Icó/CE.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11. DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria / órgão demandante que atestará a execução do objeto contratado.

11.2 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria / órgão demandante o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O endereço será disponibilizado pela Secretaria em até 48 horas da entrega dos serviços.

13.3. O prazo de entrega/execução do objeto pode se dar de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Icó/CE, 19 de fevereiro de 2025.



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ




MARIA MÁRCIA PORFÍRIO

CHEFE DE GABINETE


GILDOMAR FERREIRA

GONÇALVES

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E

RECURSOS HÍDRICOS


FRANCISCO EDSON FACÓ

BEZERRA

SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ALEXSANDRO DE OLIVEIRA

SILVA

SECRETÁRIO DO ESPORTE E

JUVENTUDE


RENAN SOUSA MOREIRA DA

COSTA

SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CULTURA E
TURISMO


FRANCISCO WELLINGTON

PEREIRA ALVES

DIRETOR DO CENTRO DE
OPERAÇÕES DE TRANSITO –
COTRAN


FRANCISCO EDUARDO DE

FREITAS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


MARIA ZULEIDE DE AMORIM

MUNIZ

SECRETÁRIA DA SAÚDE


DANIEL MACIEL DE MELO

PEIXOTO

PRESIDENTE DO SAAE


LUMA SALES CAVALCANTE

SECRETÁRIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ




MARIANA RUTH PEIXOTO

QUEIROS LANDIM

SECRETÁRIA DA
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO


FAGUNDES LOURENÇO DE

MELO

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO


ANA LUIZA RIBEIRO DE SENNA

SOARES

CONTROLADORA GERAL


JOSE REUBER BANDEIRA

GONDIM FILHO

SUPERINTENDENTE DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA


LUIZ LUCAS DA SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E CIDADANIA

II – VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA POR SECRETÁRIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	VR. UNITÁRIO	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	CULTURA	CONTROLADORIA	EDUCAÇÃO	PGM	ESPORTE	SEGURANÇA	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	SUDEMA	GABINE	FINANÇAS	SAAE	COTRAN
1	COFFEE-BREAKS: CAFÉ, LEITE, BOLO, SUCO, TAPIOCA, QUEIJO, BOLACHA, SALGADO, ACHOCOLATADO, FRUTAS E OUTROS.	UND	R\$ 26,22	R\$ 78.660,00	R\$ 52.440,00	R\$ 39.330,00	R\$ 13.110,00	R\$ 209.760,00	R\$ 5.244,00	R\$ 13.110,00	R\$ 5.244,00	R\$ 39.330,00	R\$ 7.866,00	R\$ 13.110,00	R\$ 36.708,00	R\$ 13.110,00	R\$ 26.220,00	R\$ 7.866,00
2	REFEIÇÕES: TIPO 1 ARROZ BRANCO À GREGA, OU BAIÃO, FEIJÃO, MACARRÃO, PURÊ, VERDURAS, FAROFAS, CARNE (BOVIINA, OU FRANGO) SUCO OU REFRIGERANTE (SERVIR NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR OU EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE).	UND	R\$ 45,80	R\$ 137.400,00	R\$ 64.120,00	R\$ 27.480,00	R\$ 11.450,00	R\$ 320.600,00	R\$ 4.580,00	R\$ 18.320,00	-	R\$ 9.160,00	R\$ 11.450,00	R\$ 6.870,00	R\$ 45.800,00	R\$ 9.160,00	R\$ 22.900,00	-

3	QUENTINHAS: ARROZ, FEIJÃO OU BAIÃO, MACARRÃO, CARNE (BOVINA OU FRANGO) VERDURA, FAROFA, SUCO OU REFRIGERANTE (CONTENDO NO MÍNIMO 700G, SERVIDA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL).	UND	R\$ 28,97	R\$ 86.910,00	R\$ 5.794,00	R\$ 17.382,00	R\$ 7.242,50	R\$ 144.850,00	R\$ 1.448,50	R\$ 14.485,00	R\$ 5.794,00	R\$ 12.185,00	R\$ -	R\$ 5.794,00	R\$ 12.185,00	R\$ 3.655,50	R\$ 7.311,00	R\$ 28.970,00	R\$ 5.794,00	R\$ 43.455,00	R\$ 8.691,00
4	CAFÉ DA MANHÃ, CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA E CARNE), HAMBÚRGER (PÃO QUENTE, CARNE, QUEIJO E TOMATE), TAPIOCA, SUCO DE FRUTA OU CAFÉ.	UND	R\$ 26,33	R\$ 9.285,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	LANCHE: 1 PÃO DO TIPO HOT-DOG RECHEADO COM MOLHO DE SALSICHA OU FRANGO, REFRIGERANTE OU SUCO COM 350 ML	UND	R\$ 24,37	R\$ 47.521,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.311,00	R\$ 73.110,00	R\$ 2.437,00	R\$ 12.185,00	R\$ -	R\$ 12.185,00	R\$ 3.655,50	R\$ 7.311,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASS	SAÚDE	CULTURA	CONTRO	EDUCA	PGM	ESPORTE	SEGU	AGRIC	INFRA	SUDEMA	GABINE	FINAN	SAAE	COTRAN	TOTAL
1	1	COFFEE-BREAKS: CAFÉ, LEITE, BOLO, SUCO, TAPIOCA, QUEIJO, BOLACHA, SALGADO, ACHOCOLATADO, FRUTAS E OUTROS.	UND	3000	2000	1500	500	8000	200	500	200	1500	300	500	1400	500	1000	300	21400
1	2	REFEIÇÕES: TIPO 1 ARROZ BRANCO À GREGA, OU BAIÃO, FEIJÃO, MACARRÃO, PURÊ, VERDURAS, FAROFAS, CARNE (BOVINA, OU FRANGO) SUCO OU REFRIGERANTE (SERVIR NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR OU EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE).	UND	3000	1400	600	250	7000	100	400		200	250	150	1000	200	500		15050
1	3	QUENTINHAS: ARROZ, FEIJÃO OU BAIÃO, MACARRÃO, CARNE (BOVINA OU FRANGO) VERDURA, FAROFA, SUCO OU REFRIGERANTE (CONTEENDO NO MÍNIMO 700G, SERVIDA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL).	UND	3000	200	600	250	5000	50	500	200	200	480	150	1000	200	1500	300	13630
1	4	CAFÉ DA MANHÃ, CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA E CARNE), HAMBURGER (PÃO QUENTE, CARNE, QUEIJO E TOMATE), TAPIOCA, SUCO DE FRUTA OU CAFÉ.	UND		350														350
1	5	LANCHE: 1 PÃO DO TIPO HOT-DOG RECHEADO COM MOLHO DE SALSICHA OU FRANGO, REFRIGERANTE OU SUCO COM 350 ML.	UND	1950			300	3000	100	500		500	150	300					6800

